Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

LEI N.º 17.359, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 17.097/03, que institui e implanta o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 3º do artigo 22 da lei n.º 17.097/03, que passa a ser a seguinte:

Art. 22.....

***§ 3º** – Não farão jus às vantagens constantes no inciso I deste artigo os profissionais contemplados com a vantagem pessoal superior a R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.*

Art. 2.° Fica alterado o artigo 33, revogados os incisos I e II, e alterado o parágrafo único, da lei n.º 17.097/03, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 33. *O período de férias anuais do titular de cargo de professor será de 45 (quarenta e cinco) dias.*

I – (revogado)

II – (revogado)

Parágrafo Único – *As férias do titular do cargo de professor, serão concedidas nos períodos de férias das escolas, de acordo com o calendário escolar anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos de ensino.*

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2009, 2010 e 2011;

III – atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

IV – foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual; e

V – não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de julho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal